Recebido em 23/03/22
Edsem - CPL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Relatório de Análise Técnica Propostas de Preço – Tomada de Preço nº 02/2015

Processo Administrativo nº 2014/21913

1. INTRODUÇÃO

Este relatório trata da análise das propostas de preço para habilitação dos participantes da Tomada de Preço nº 02/2015, processo administrativo nº 2014/21913, segundo critérios constantes no edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras para a construção do Fórum da Comarca de Autazes.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTAS DE PREÇO
1	CONSTRUTORA TERRA E TEO EIRELI - EPP	11.601.748/0001-66	R$ 1.345.028,27
2	I F QUEIROZ - EPP	11.348.961/0001-08	R$ 1.214.149,09
3	SBA ENGENHARIA LTDA	05935456/0001-67	R$ 1.451.603,24
4	TURIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	02.924.243/0001-41	R$ 1.285.071,30

3. ANÁLISE DE DAS PROPOSTAS

Da análise da proposta de e Planilhas apresentadas pela Licitante **CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI LTDA,** constatou-se:

a) Na planilha de Composição de Custo Unitário, quanto ao item de **código 0102** apresentou valores de **R$ 4,85** para profissional **serralheiro onde o mesmo deverá ser de R$ 8,75.**

O erro apresentado não compromete a habilitação da licitante por ainda satisfazer as exigências do certame.

Da análise da proposta de e Planilhas apresentadas pela Licitante **I F QUEIROZ EPP,** constatou-se:

a) Em sua planilha de composição de Leis Socias, a empresa não apresentou percentual relativo à contribuição para entidades patronais (SESI, SENAI, SEBRAE E SECONCI), estando a mesma dispensada desta obrigação por estar enquadrada no SIMPLES NACIONAL conforme art. 13, parágrafo 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Na planilha de Composição de Custo Unitário, quanto ao **item 08.01** deixou de compor valor da mão de obra.

O erro apresentado não compromete a habilitação da licitante por ainda satisfazer as exigências do certame.

Da análise da proposta de e Planilhas apresentadas pela Licitante **SBA ENGENHARIA LTDA,** constatou-se:

a) Não houve constatação relevante quanto aos dados contidos em suas planilhas de composições, satisfazendo todas as exigências do certame.

Da análise da proposta de e Planilhas apresentadas pela Licitante **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** constatou-se:

a) Não houve constatação relevante quanto aos dados contidos em suas planilhas de composições, satisfazendo todas as exigências do certame.

CONCLUSÃO

Analisando as diferenças e corrigindo os equívocos aqui mencionados, evidenciou-se que as propostas apresentadas pelas licitantes **"CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI EPP", "I F QUEIROZ EPP", "SBA ENGENHARIA LTDA" E "TURIN CONSTRUÇÕES LTDA EPP"** são plenamente exequíveis, aptas a suportas todos custos e obrigações resultantes da futura contratação.

Manaus, 23 Março de 2015.

Allisson Montanha de Oliveira
Divisão de Engenharia - TJAM

Haryson Rombaldi
Diretor Divisão de Engenharia - TJAM